



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
05/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO
DISTRITO FEDERAL – SEDES E O
INSTITUTO DOM ORIONE.**

PROCESSO SEI Nº 00431-00010693/2017-80.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – SEDES**, com delegação de competência prevista no Decreto Distrital nº 36.916, de 26 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 228, de 27/11/2015, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-09**, com sede no SEP 515, bloco A, lote 01 – 4º andar, Brasília/Distrito Federal, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada por **MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA**, na qualidade de **SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº [REDACTED] inscrito sob o CPF nº [REDACTED], nomeada no DODF nº 49 – EDIÇÃO EXTRA, de 07/04/2020, página 2, seção II, e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO DOM ORIONE**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.102.921/0001-65, situada na SHIS QI 15 - Área Especial 02 - Lago Sul, Brasília/DF, neste ato representada por **JOSIANO CANDIDO DOS SANTOS**, portador do documento de identificação RG nº [REDACTED] e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], que exerce a função de **Diretor Presidente**, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Distrital nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016, Portaria SEDESTMIDH nº 290, de 06 de dezembro de 2017, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do Plano de Trabalho/Aplicação e Cronograma de Desembolso conforme Proposta de Alteração do Plano de Trabalho (documento SEI nº xxxxxxxx), com alteração do valor global da parceria, para atualização do Valor de Referência à Portaria SEDESTMIDH nº 212, de 1º de agosto de 2018, com manifestações sobre a aprovação pelo Gestor da parceria, conforme Relatório Técnico SEI nº xxxxxx e Despacho SEI nº xxxxxxxxx e pela Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social, conforme Despacho SEI nº xxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO INCISO I DA CLÁUSULA QUARTA

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 8.366.584,15 (oito milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 180902 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.9073.0002 - TRANSFERÊNCIA PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS - DISTRITO FEDERAL

III - Natureza da Despesa: 33.50.43

IV - Fonte de Recursos: 100, 158 e 358.

2.4. O empenho inicial é conforme a Nota de Empenho nº 2019NExxxx/SEDES, emitida em 05 de fevereiro de 2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

REFERÊNCIA	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
Total do Desembolso	R\$ 123.404,00	R\$ 123.404,00	R\$ 134.907,20	R\$ 134.907,20	R\$ 134.907,20	R\$ 134.907,20
REFERÊNCIA	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Total do Desembolso	R\$ 134.907,20	R\$ 134.907,20	R\$ 134.907,20	R\$ 134.907,20	R\$ 134.907,20	R\$ 134.907,20
REFERÊNCIA	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18
Total do Desembolso	R\$ 134.907,20	R\$ 134.907,20	R\$ 134.907,20	R\$ 134.907,20	R\$ 134.907,20	R\$ 137.830,19
REFERÊNCIA	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24
Total do Desembolso	R\$ 138.279,88	R\$ 138.279,88	R\$ 138.279,88	R\$ 138.279,88	R\$ 138.279,88	R\$ 138.279,88
REFERÊNCIA	MÊS 25	MÊS 26	MÊS 27	MÊS 28	MÊS 29	MÊS 30
Total do Desembolso	R\$ 138.279,88	R\$ 138.279,88	R\$ 138.279,88	R\$ 138.279,88	R\$ 138.279,88	R\$ 138.279,88
REFERÊNCIA	MÊS 31	MÊS 32	MÊS 33	MÊS 34	MÊS 35	MÊS 36
Total do Desembolso	R\$ 138.279,88	R\$ 138.279,88	R\$ 138.279,88	R\$ 138.279,88	R\$ 138.279,88	R\$ 144.303,20
REFERÊNCIA	MÊS 37	MÊS 38	MÊS 39	MÊS 40	MÊS 41	MÊS 42
Total do Desembolso	R\$ 144.303,20	R\$ 144.303,20	R\$ 144.303,20	R\$ 144.303,20	R\$ 144.303,20	R\$ 144.303,20
REFERÊNCIA	MÊS 43	MÊS 44	MÊS 45	MÊS 46	MÊS 47	MÊS 48

Total do Desembolso	R\$ 144.303,20	R\$ 144.303,20	R\$ 144.303,20	R\$ 144.303,20	R\$ 144.303,20	R\$ 144.303,20
REFERÊNCIA	MÊS 49	MÊS 50	MÊS 51	MÊS 52	MÊS 53	MÊS 54
Total do Desembolso	R\$ 144.303,20	R\$ 144.303,20	R\$ 144.303,20	R\$ 144.303,20	R\$ 144.303,20	R\$ 144.303,20
REFERÊNCIA	MÊS 55	MÊS 56	MÊS 57	MÊS 58	MÊS 59	MÊS 60
Total do Desembolso	R\$ 144.303,20	R\$ 144.303,20	R\$ 144.303,20	R\$ 144.303,20	R\$ 144.303,20	R\$ 144.303,20

CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA

3.1 A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

3.2 A vigência do presente termo passa a vigorar em 01/06/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

4.1 As demais condições pactuadas no instrumento deverão observar as seguintes legislações : Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Distrital nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016, Portaria SEDESTMIDH nº 290, de 06 de dezembro de 2017 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

5.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

P/ SEDES:

MAYARA ROCHA

Secretária de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

P/OSC:

JOSIANO CANDIDO DOS SANTOS

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ZULEIDA MARIA SIMÕES - Matr. 276935-2, Gerente de Acompanhamento de Contratos e Convênios**, em 24/07/2020, às 19:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **44155880** código CRC= **E769F577**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 515 Bloco A Ed. Banco do Brasil - Bairro Asa Norte - CEP 70770-501 - DF

00431-00010693/2017-80

Doc. SEI/GDF 44155880